

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FICHA RESUMO

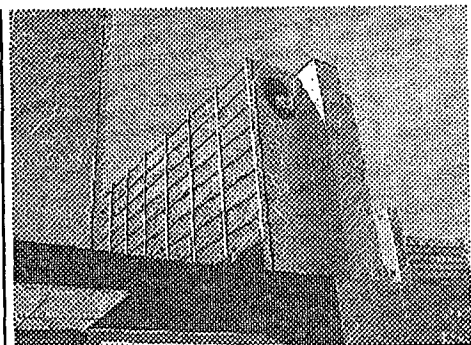
IMÓVEL

Conjunto de Salas Comerciais - 1.º e 2.º andares

Ed. Venâncio 3000

SCN Quadra 06, Conjunto A

Brasília/DF

OBJETIVO

Determinação técnica do atual valor locativo de mercado das unidades, considerando o atual estado de conservação.

SOLICITANTE

Ministério da Justiça - MJ

METODOLOGIA

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com utilização de modelo de regressão linear.

ESPECIFICAÇÃO

- Grau de Fundamentação: II ✓ (I)
- Grau de Precisão: II

VALOR AVALIAÇÃO

Aluguel: R\$ 35.000,00/mês (TRINTA E CINCO MIL REAIS, por mês), cada.

Intervalo de Valores Admissíveis:

- Mínimo: R\$ 32.000,00/mês (TRINTA E DOIS MIL REAIS, por mês), cada;
- Máximo: R\$ 38.000,00/mês (TRINTA E OITO MIL REAIS, por mês), cada.

IDENTIFICAÇÃO

Brasília/DF, 15 de maio de 2008.

CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 06 / 2008

Ives Yokoyama de Almeida
CAIXA - GIDUR/BR - Matr. 092.804-4
Arquiteto - CREA 12.047/D DF

Teresa Belega

Teresa Belega
Chefe da Divisão de Contratos

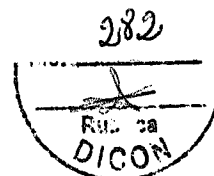
GIDUR / BR - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano / Brasília

SEPS 702/902, Bloco B, Ed. General Alencastro, 2º Andar

CEP 70390-025 - Brasília/DF

Fone: (61) 2108-7415 Fax: (61) 2108-7431

gidurbr@caixa.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

01. IMÓVEL

Salas Comerciais localizadas no 1.º e 2.º andares, com 25 vagas de garagem – cada andar, situadas no Ed. Venâncio 3000 – SCN Quadra 06, Conjunto A, Brasília/DF.

02. OBJETIVO

Determinação técnica do atual valor locativo de mercado do imóvel especificado no item 01 acima, para fins de contrato de aluguel.

03. INTERESSADO

Ministério da Justiça, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Federal, conforme solicitação através do ofício n.º 193/2008 SPOA/SE/MJ.

04. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação obtida, constituída por:
 - Cópia do ofício n.º 193/2008 SPOA/SE/MJ datado de 16 de abril de 2008.
 - Cópia do ofício n.º 001/2008 NE/DISEG/COSEG/CGL/SPOA/SE/MJ datado de 15 de maio de 2008 e anexo planta de lay-out;
 - Cópia do documento de Convenção de Condomínio do "Super Center Venâncio 3000", datado de 12/04/1982, com carimbo do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF.
 - Cópia da certidão de ônus datada de 11 de junho de 1984, expedida pelo Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF;
 - Proposta Comercial da empresa Antônio Venâncio da Silva Empreendimentos Imobiliários LTDA sobre locação de imóvel conforme condições estabelecidas.
- Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel, realizada em 13 de maio de 2008;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (locadores, locatários, proprietários, intermediários, etc.).

A presente avaliação considera que toda documentação pertinente encontra-se correta e devidamente regularizada, estando a unidade em questão, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, em condições de ser imediatamente alugada.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos; as observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição. As informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 06 / 2008
Teresa Beleza

GIDUR / BR - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano / Brasília

SEPS 702/902, Bloco B, Ed. General Alencastro, 2º Andar

CEP 70390-025 – Brasília/DF

Fone: (61) 2108-7415 Fax: (61) 2108-7431

gidurbr@caixa.gov.br

Teresa Beleza
Chefe da Divisão de Contratos



05. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O Setor Comercial Norte situa-se na região central do Plano Piloto de Brasília, sendo uma zona exclusivamente comercial, destinada principalmente a escritórios de prestação de serviços, e que se constitui atualmente num dos locais mais nobres e valorizados da cidade para esse tipo de atividade.

Na região predominam edificações modernas, de alto padrão construtivo e de maior requinte arquitetônico e tecnológico, compostas por salas comerciais e/ou pavimentos corridos.

A região conta com completas condições de infra-estrutura e de atendimento pelos serviços públicos e comunitários, tais como rede de água, esgoto, luz, telefone, pavimentação, calçamento, coleta de lixo, arborização, transporte coletivo, etc.

O SCN possui ocupação estritamente comercial (comércio e serviços), composto por prédios predominantemente de padrão construtivo entre normal e alto, em bom estado de conservação. A maioria dos prédios possui lojas no térreo, garagens privativas nos subsolos, e salas comerciais nos pavimentos superiores. Destaca-se a existência de 02 shopping centers no Setor: o Brasília Shopping e Liberty Mall.

O acesso automobilístico à Quadra 06 do SCN se faz basicamente pelas vias "W3 e W5", Eixo Monumental, Via N2-W, eixo rodoviário e pelas vias internas do próprio setor. O fluxo de veículos é intenso na região, havendo dificuldades de estacionamento em alguns locais e horários.

As características topográficas e as condições do solo são praticamente uniformes em todo setor, predominando relevo plenamente inclinado, com suave declividade no sentido oeste-leste e norte-sul. O solo apresenta-se seco e firme.,

06. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

a) Edifício

O Edifício Super Center Venâncio 3000, é formado por um conjunto de três torres (12 pavimentos) de salas comerciais, quatro subsolos de garagens, e um centro comercial no térreo, com predominância de atuação no comércio de móveis.

O edifício possui as seguintes áreas:

* conforme Carta de Habite-se: área total construída de 112.828,80m²;

* Conforme Memorial Descritivo: área privativa de 87.852,08m², área de uso comum de 20.702,90m² e área total de 108.554,98m².

A edificação apresenta idade aparente de 25 anos, tendo recentemente sofrido reformas no térreo e fachadas. Embora venha se tentando uma revitalização do empreendimento, o conjunto "Super Center Venâncio 3000" goza de um conceito abaixo da média para sua localização e tipologia (centro comercial com torres de escritórios).

Nas torres, os pavimentos tipo são compostos por salas comerciais, um corredor central de circulação, um conjunto de quatro elevadores e três escadas (sendo uma central e uma de emergência em cada extremo).

CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 06 / 2008

Teresa Beleza

GIDUR / BR - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano / Brasília

SEPS 702/902, Bloco B, Ed. General Alencastro, 2º Andar

CEP 70390-025 - Brasília/DF

Fone: (61) 2108-7415 Fax: (61) 2108-7431

gidurbr@caixa.gov.br

Teresa Beleza
Chefe da Divisão de Contratos

[Assinatura]



b) Unidades Avaliadas – Situação paradigma

Conforme proposta comercial da Empresa Antônio Verâncio Empreendimentos Imobiliários, apresentada no Anexo III, o locador promoverá diversas obras de adaptação do imóvel às necessidades do Ministério da Justiça, compreendendo:

- Adoção de conceito de andar corrido com a demolição de paredes, conforme planta de layout fornecida pelo MJ;
 - ✓ Piso Paviflex com impermeabilização, padrão a ser definido pelo Ministério da Justiça na área de escritório;
 - ✓ Piso em granito preto e cinza cristal no corredor;
 - ✓ Piso cerâmico P15 na área de copa e sanitários;
 - ✓ Sanitários coletivos, masculino e feminino;
 - ✓ Portas e Portais novos;
 - ✓ Luminárias 2x16W com refletor e aletas;
 - ✓ Persianas verticais em tecido;
 - ✓ Pintura das esquadrias metálicas com esmalte sintético;
 - ✓ Pintura do teto com tinta acrílica fosca;
 - ✓ Copa com bancada em granito e metais Docol;
 - ✓ Hall de elevador, frente em granito e parede de fundo com painel em madeira;
 - ✓ Instalação de rede de tomadas estabilizadas;
 - ✓ Instalação de ar condicionado "air split" para atendimento de toda a área;
 - ✓ Instalação de rede de cabeamento lógico de dados e voz;
 - ✓ Controle de acesso na portaria do edifício, com cadastramento de funcionários e visitantes;
 - ✓ CFTV com acesso as áreas comuns do edifício;
 - ✓ Sistema de segurança e proteção de incêndio;
 - ✓ Forro de gesso em placas removíveis;
 - ✓ 25 vagas de garagem, a definir, para cada andar.

➤ Áreas dos andares:

Unidade	Área privativa
1.º andar *	960,00m ²
2.º andar *	960,00m ²
Subsolo a definir	25 vagas de garagem coberta por andar

(*) As áreas constantes da documentação fornecida não espelham a realidade. Conforme levantamento expedito no local em data anterior, realizada em 21/11/2007, pela Arquiteta GIZELIA ROSADO ARENAS – CREA 3.610/D DF, com a utilização de trena, para um pavimento tipo, constatou-se que a área privativa é de aproximadamente 960,00m².

07. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

O mercado de locação de áreas comerciais na região central de Brasília, no segmento em que se inserem as unidades em questão, envolvendo especificamente grandes áreas (grandes salas, conjunto de salas ou pavimentos corridos), caracteriza-se por uma oferta relativamente pequena, e demanda crescente, composta por clientela específica e diferenciada, constituída principalmente por grandes empresas públicas e privadas, que vêm adotando uma política de desmobilização patrimonial, investindo na locação de imóveis para uso próprio.

CONFERE COM O ORIGIN

24 / 06 / 2008

GIDUR / BR - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano / Brasília

SEPS 702/902, Bloco B, Ed. General Alencastro, 2º Andar

CEP 70390-025 – Brasília/DF

Fone: (61) 2108-7415 Fax: (61) 2108-7431

gidurbr@caixa.gov.br

Teresa Beleza
Teresa Beleza

Divisão de Contratos

As unidades avaliadas possuirão com as reformas - situação paradigma, em questão - características que a enquadrarão em um mercado imobiliário bastante aquecido, em função do baixo nível de oferta, com liquidez entre normal e alta.

08. METODOLOGIA, PESQUISAS E CÁLCULOS

Para a avaliação do imóvel em questão foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme subitem 8.2.1 da NBR 14653-2, baseado em processo de inferência estatística, com adoção de modelo de regressão linear múltipla, utilizando-se o software SISREN, da Pelli Sistemas de Engenharia.

Na pesquisa efetuada no mercado local foram obtidos 101 elementos, sendo 97 efetivamente aproveitados no modelo desenvolvido, relativos a ofertas e aluguéis efetivados de salas comerciais no Plano Piloto de Brasília, contemplando o período de janeiro/2004 a maio/2008.

Após os tratamentos, homogeneizações e testes através de estatística inferencial, foi desenvolvido um modelo de regressão, onde as seguintes variáveis se mostraram consistentes e significativas:

- **(X1) Área Privativa:** variável independente quantitativa, representativa da área privativa de cada elemento. Amplitude da amostra aproveitada: 300,00m² a 2.116,12m².
- **(X2) N° Vagas + 1:** variável independente quantitativa que informa o número de vagas de garagem vinculadas a cada elemento, acrescida de uma unidade (artifício esse utilizado para evitar a utilização do número "0", que pode provocar indeterminações nos cálculos e prejudicar o modelo). Amplitude da amostra: 1 (sem vaga de garagem) a 26 (25 vagas de garagem).
- **(X3) Padrão / Local (1 a 6):** variável independente qualitativa, que caracteriza conjuntamente o padrão construtivo do prédio em que se situa cada elemento (inclusive materiais de acabamento, equipamentos, instalações especiais, etc.) e sua localização no contexto urbano de Brasília, convencionando-se:
 - 1 (condição inferior) = SBS Ed. Seguradoras, SCS Ed. Denasa, SCS Ed. Oscar Niemeyer, SRTVS Ed. Palácio do Rádio II;
 - 2 = SAS Ed. Belvedere, SBS Ed. Empire Center, SCN Ed. América Office Tower, SCN Ed. Brasília Trade Center, SCN Ed. Central Park, SCN Ed. Liberty Mall, SCS Ed. Morro Vermelho, SRTVN Ed. Centro Empresarial Norte, SRTVS Ed. Multiempresarial;
 - 3 = SAS Ed. Business Point, SAS Ed. Libertas, SAS Ed. OAB, SAS Ed. Office Tower, SBN Ed. CNC;
 - 4 = SCN Ed. Brasília Shopping, SCN Ed. Number One, SCN Ed. Varig;
 - 5 = SHS Ed. Brasil XXI;
 - 6 (condição superior) = SCN Ed. Corporate Financial Center
- **(X4) Mês (1=Jan04 52=Abr2008):** variável independente temporal, que sinaliza o comportamento do mercado com o decorrer do tempo, convencionando-se: 1 = Janeiro de 2004, 2 = Fevereiro de 2004, 3 = Março de 2004, e assim por diante, até 53 = Maio de 2008.
- **(Y) Unit. (R\$/m²):** variável dependente, representando o valor unitário de cada elemento, ou seja, a relação entre o valor do aluguel total e sua respectiva área privativa. Amplitude da amostra aproveitada: R\$ 10,00/m² a R\$ 73,33/m².

O modelo inferencial que mostrou melhor ajuste aos pontos da amostra é detalhadamente apresentado no Anexo II, destacando-se os seguintes parâmetros principais:

- Coeficiente de Correlação: 0,9101431.
- Coeficiente de Determinação: 0,8283604.
- Significância do Modelo: 1%.
- Desvio Padrão: 0,11806.
- Teste de Durbin-Watson: 1,81 (não auto-regressão em relação à variável dependente, com confiabilidade de 90%).

CONFERE COM O ORIGIN

GIDUR / BR - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano / Brasília

SEPS 702/902, Bloco B, Ed. General Alencastro, 2º Andar

CEP 70390-025 - Brasília/DF

Fone: (61) 2108-7415 Fax: (61) 2108-7431

gidurbr@caixa.gov.br

24 / 06 / 2008

Teresabelya

Teresa Belezza

Chefe da Divisão de Contratos

- Resíduos: distribuição razoavelmente homocedástica e com tendência à normalidade (73% entre -1σ e $+1\sigma$; 86% entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$; 91% entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$).
- Significâncias dos regressores: todas inferiores a 1%.

Função Estimativa:

Unit (R\$/m²) = $e^{(+2,984724157-9,916021019E-008 * \text{Área Privativa}^2 + 0,03327905245 * N^\circ \text{ Vagas} + 1\frac{1}{2} + 0,02304944881 * \text{Padrão / Local (1 a 6)}^2 + 0,007153283864 * \text{Mês (1=Jan04 53=Maio08))}$

Determinação do Valor Locativo de Mercado:

Fazendo-se a estimativa inferencial do valor locativo do imóvel em questão (Andares 1.º e 2.º – **Situação Paradigma**) com utilização do modelo acima referido, obtivemos os seguintes resultados para a moda, considerando estimativa pontual, intervalo de confiança de 80%, campo de arbítrio correspondente à semi-amplitude de 15% em relação à estimativa pontual, e intervalo de valores admissíveis correspondente à semi-amplitude de aproximadamente 10% em relação ao valor adotado:

Atributos de Entrada	
Regressores	Valores
Area Privativa	960,00
Nº Vagas + 1	26
Padrão / Local (1 a 6)	2
Mês (1=Jan04 52=Abr08)	53

Resultados				
			Unitário (R\$/m²)	Total (R\$)
Estimativa Pontual			34,51	33.131,93
Intervalo de Confiança	Mínimo	-5,30%	32,68	31.377,65
	Máximo	+5,59%	36,44	34.984,29
	Confiabilidade		80%	
Campo de Arbitrio	Mínimo	-15,00%	29,33	28.160,16
	Máximo	+15,00%	39,27	37.701,60
	Confiabilidade		Superior a 99%	
Adotado*				35.000,00
Intervalo de Valores Admissíveis	Mínimo			32.000,00
	Máximo			38.000,00

Obs.: Foi adotado um valor próximo ao último quartil do campo de arbítrio tendo em vista as considerações da situação paradigma apresentada.

09. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Conforme tabela de enquadramento em anexo, a presente avaliação apresenta a seguinte especificação:

- Grau de fundamentação: II;
- Grau de precisão: II.

CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 06 / 2008

GIDUR / BR - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano / Brasília

SEPS 702/902, Bloco B, Ed. General Alencastro, 2º Andar

CEP 70390-025 - Brasília/DF

Fone: (61) 2108-7415 Fax: (61) 2108-7431

gidurbr@caixa.gov.br

Teresa Belez
Chefe da Divisão de Contratos



10. CONCLUSÃO

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente Laudo de Avaliação, concluímos que o atual **valor locativo** do imóvel em questão, constituído pelos andares 1.º e 2.º considerando a **situação paradigma** acima caracterizada, deve estar contido no intervalo entre um mínimo de R\$ 32.000,00/mês (TRINTA E DOIS MIL REAIS, por mês, cada) e um máximo de R\$ 38.000,00/mês (TRINTA E OITO MIL REAIS, por mês, cada), dentro do qual atribuímos como mais provável o valor de **R\$ 35.000,00/mês** (TRINTA E CINCO MIL REAIS, por mês), cada.

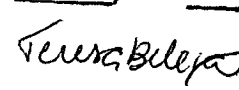
11. ANEXOS

- Anexo I: Registro Fotográfico;
- Anexo II: Tabela de dados amostrais, modelo de regressão, tratamentos e testes estatísticos, projeção de valor, etc.;
- Anexo III: Documentação do Imóvel;
- Anexo IV: Tabela demonstrativa da especificação do Laudo.

Brasília/DF, 15 de maio de 2008.


IVES YOKOYAMA DE ALMEIDA
CAIXA - GIDUR/BR - Matr. 092.804-4
Arquiteto - CREA 12.047/D DF

CONFERE COM O ORIGINAL

24 / 06 / 2008


Teresa Beleza
Chefe da Divisão de Contratos

GIDUR / BR - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano / Brasília

SEPS 702/902, Bloco B, Ed. General Alencastro, 2º Andar

CEP 70390-025 - Brasília/DF

Fone: (61) 2108-7415 Fax: (61) 2108-7431

gidurbr@caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

- 1.1. Locação de imóvel comercial, localizado no SCN, Quadra 06, Bloco A, Ed. Super Center Venâncio 3000, 1º e 2º andares, Brasília DF, destinado à ocupação por unidades da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública e unidades da SNJ - Secretaria Nacional de Justiça, respectivamente, ambos pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça.

2 - JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A estrutura organizacional do Ministério da Justiça aumentou nos últimos anos, com destaque para o DRCI - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, e unidades da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública envolvidas com as ações do PRONASCI. Como consequência, foi majorada a quantidade de funcionários sem aumento de espaço físico para abrigá-los. E este novo cenário demanda a disponibilização de novas áreas, de modo a melhor aproveitar os ambientes e propiciar melhores condições de trabalho.
- 2.2. A inexistência de espaço físico disponível para a instalação das unidades supracitadas, tendo em vista a informação do Gerente Regional do Patrimônio da União do Distrito Federal, por meio do Ofício nº1693/2007-SEDEC/GRPU/DF, datado de 03/12/2007 de inexistência, nesta capital, de imóvel que possa ser cedido, tornando assim necessária, a locação de um imóvel para essa instalação e funcionamento destas unidades.
- 2.3. O Ministério da Justiça procedeu a pesquisa mercadológica, veiculando, em jornal de grande circulação, anúncio buscando imóvel que possuísse as características necessárias para atender à demanda deste Ministério. Tal pesquisa resultou na oferta de alguns imóveis, que foram visitados por técnicos deste Ministério, sendo que o imóvel sito no SCN, Quadra 06, Bloco A, Ed. Super Center Venâncio 3000, 1º e 2º andares, foi o que melhor atendeu às especificações definidas pelo MJ.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

- 3.3. A contratação para locação de imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Conforme solicitação das unidades, o imóvel a ser locado, deverá possuir as seguintes características:

- Área útil mínima de 2.000m², preferencialmente em vão livre;
- Forro rebaixado que possibilite a passagem de cabos, fios e dutos por sobre o forro;
- Vagas de garagem cobertas, no mínimo 50;
- Sistema de climatização;
- Sistema de controle de acesso, com o cadastramento dos visitantes;
- Sistema de CFTV que permita o acesso às imagens das áreas comuns do prédio que deverá manter o registro das imagens por, no mínimo, 01 mês após sua gravação;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Estar localizado a um raio de, no máximo, 5km de distância do MJ.

4.2. O imóvel em questão possui as seguintes especificações:

- Localização próxima ao MJ, na SCN, Quadra 06, Bloco A, Ed. Super Center Venâncio 3000, Brasília DF;
- Área total de 2.664,42m² e 2.120m² de área útil, distribuídas em dois pavimentos, o 1º e 2º andares.
- Piso vinílico, do tipo Paviflex, com impermeabilização, nas áreas administrativas, com padronagem a ser definida pela fiscalização;
- Piso em granito preto e cinza cristal nas circulações;
- Piso cerâmico PI5 nas áreas de copas e sanitários;
- Forro em placas removíveis de gesso;
- Sanitários coletivos e privativos;
- Sanitários adaptados para PNEs;
- Portas e portais novos;
- Luminárias com refletores e aletas, e lâmpadas 2x16W;
- Pintura das esquadrias metálicas com esmalte sintético;
- Copa com bancada em granito e metais ref. Docol ou similar;
- Hall de elevador, frente em granito e parede de fundo com painel de madeira;
- Instalação de rede de tomadas estabilizadas;
- Instalação de rede de cabeamento lógico de dados e voz;
- Controle de acesso às áreas comuns do edifício;
- Sistema de proteção e combate a incêndio;
- Instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo *air split* para atendimento de toda área.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

5.1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação da Locatária, obrigando-se ainda:

5.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado.

5.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

- 5.4. Fornecer à Locatária, Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- 5.5. Fornecer à Locatária recibo discriminado das importâncias por este pago, vedada a quitação genérica.
- 5.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente, se for o caso.
- 5.7. Pagar prêmio de seguro complementar contra fogo, que incida ou venha a incidir sobre o imóvel, fornecendo cópias à Locatária, sempre que solicitado, para efeito de acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal do imóvel.
- 5.8. Exibir à Locatária, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 6.1. Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 6.2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês vencido, podendo a Locatária efetuar o pagamento até o dia 5º (quinto) do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique em mora.
- 6.3. Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros.
- 6.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu.
- 6.5. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade.
- 6.6. Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado.
- 6.7. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros.
- 6.8. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador.
- 6.9. Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, Locatária.
- 6.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora.
- 6.11. Pagar as despesas ordinárias e extraordinárias de condomínio, bem como IPTU/TLP.

7 – DA BENFEITORIA E CONSERVAÇÃO

- 7.1. A LOCATÁRIA, respeitada as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por necessárias aos seus serviços, desde que não comprometa a estrutura e segurança do prédio, sem direito ao reembolso respectivo de retenção ou de pedir indenização por elas.
- 7.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, na forma descrita no Laudo de Vistoria e Entrega, salvo os desgastes naturais do uso normal, ficando esclarecido que o imóvel deverá ser entregue todo com pintura nova.

8 – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Recibo elaborado com observância da legislação em vigor, depois de atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta do Locador.
- 9.2. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, creditado em favor do Locador, em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 9.3. Na hipótese de atraso no pagamento, devidamente atestada, o valor devido pela Administração, será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou nos seguintes casos:
- 10.2. Em caso furtivo ou força maior que torne inadequada a utilização do imóvel.
- 10.3. No caso de inadimplência por prazo superior a 03 (três) meses ou abandono do Imóvel.
- 10.4. Caracteriza-se como abandono, a ausência habitual da Locatária, na pessoa de seu ocupante, pelo prazo superior a 06 (seis) meses consecutivos.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Senhor Coordenador-Geral de Logística/SPOA/MJ, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá ainda ao Locador e/ou Locatário:

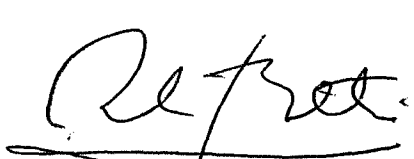
12.2. Não é lícito reter o Imóvel alugado, exceto no caso de benfeitorias necessárias, ou no caso de benfeitorias úteis, se estas houverem sido feitas com consentimento expreso do Locador.

12.3. A entrega das chaves para a vistoria, quando desocupado o Imóvel locado, não exonera a Locatária das obrigações contratuais.

12.4. Antes de findo o prazo contratado, o Locador só poderá reaver o Imóvel ou a Locatária devolvê-lo, pagando uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Brasília, 25 de ABRIL de 2008.


ROMEU TUMA JUNIOR
Secretário Nacional de Justiça


RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário Nacional de Segurança
Pública Interino

Aprovo o presente Projeto Básico.
SPOA/SE, de de 2008.


SYLVIO DE ANDRADE JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



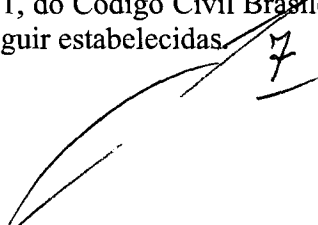
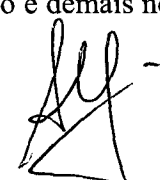
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA**

CONTRATO Nº 61 /2008

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E A
EMPRESA ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

PROCESSO Nº 08099.002241/2007-38

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no MF/CNPJ sob o nº **00.394.494/0013-70**, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Logística, **Sr. ALENON DE LOYOLA FLEURY JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da CI nº 612.440 – SSP/DF e do CPF nº 168.274.811-15, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 42 de 27 de janeiro de 2004, publicada no D.O.U de 28 de janeiro de 2004 e suas alterações, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a empresa **ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SCN – Quadra 06, Conj. A, Bloco A, Sala 1216, Ed. Venâncio 3000 – Asa Norte – CEP: 70716-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº **00.320.523/0001-15**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, sócio administrador, portador da CI nº 1352064-S – IFP/RJ e do CPF nº 005.154.697-34, residente e domiciliado nesta Capital e Sr. **JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, administrador, portador da CI nº 1.367.423 – SSP/DF e do CPF nº 619.437.361-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 119/2008, constante do processo nº 08099.002241/2007-38, fundamentada no inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano, sujeitando-se, Locatária e Locador, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, do Código Civil Brasileiro e demais normas que regem a espécie, na forma e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, a Locação de imóvel comercial destinado à ocupação por unidades da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública e por unidades da SNJ - Secretaria Nacional de Justiça, ambos pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Projeto Básico, a Proposta da Contratada, o termo de Dispensa de Licitação nº 42/2008 e demais peças que constituem o Processo nº 08099.002241/2007-38.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

1. O imóvel em questão possui as seguintes especificações:

- 1.1 – Localiza-se no SCN, Quadra 06, Bloco A, Ed. Super Center Venâncio 3000, Brasília DF;
- 1.2 - Área total de 2.664,42m² e 2.120m² de área útil, distribuídas em dois pavimentos, 1º e 2º andares, incluindo 56 (cinquenta e seis) vagas de garagem coberta, setorizadas e identificadas.
- 1.3 – Piso cerâmico Incepa Marmo Bianco PI5 40x40cm, na área de escritório;
- 1.4 - Piso em granito preto e cinza aqualux nas circulações;
- 1.5 - Piso cerâmico PI5 nas áreas de copas e sanitários;
- 1.6 - Forro em placas removíveis de gesso;
- 1.7 - Sanitários coletivos e privativos;
- 1.8 - Sanitários adaptados para PNEs;
- 1.9 - Portas e portais novos;
- 1.10 - Luminárias com refletores e aletas, e lâmpadas 2x16W;
- 1.11 - Pintura das esquadrias metálicas com esmalte sintético;
- 1.12 – Pintura do teto com tinta acrílica fosca;
- 1.13 - Copa com bancada em granito e metais ref. Docol ou similar;
- 1.14 - Hall de elevador, frente em granito e parede de fundo com painel de madeira;
- 1.15 - Instalação de rede de tomadas estabilizadas;
- 1.16 - Instalação de rede de cabeamento lógico de dados e voz;
- 1.17 - Controle de acesso às áreas comuns do edifício;
- 1.18 - Sistema de proteção e combate a incêndio;
- 1.19 - Instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo *air split* para atendimento de toda área;

1.20 – Persianas verticais em tecidos;

1.21 – CFTV com acesso as áreas comuns do Bloco “A”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

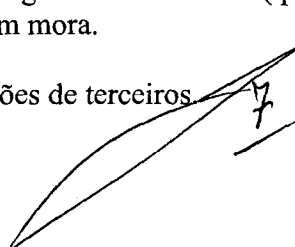
O Locador obriga-se a:

1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação da Locatária, em data a ser definida em conjunto entre Locatária e Locadora, obrigando-se ainda;
2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
4. Fornecer à Locatária, Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
5. Fornecer à Locatária recibo discriminado das importâncias por este pago, vedada a quitação genérica;
6. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente, se for o caso;
7. Fornecer cópias à Locatária, sempre que solicitado, para efeito de acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal do imóvel;
8. Exibir à Locatária, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
9. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação (art. 22, IV, lei nº 8.245/91);
10. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio (art. 22, X, lei nº 8.245/91).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária se obriga:

1. Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês vencido, podendo efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique em mora.
3. Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros.

4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu.
5. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade.
6. Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado.
7. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros.
8. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locador.
9. Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, Locatária.
10. Permitir a vistoria do imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora.
11. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, bem como IPTU/TLP.
12. Pagar prêmio de seguro complementar contra fogo, que incida ou venha a incidir sobre a área locada do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

O Imóvel locado será utilizado exclusivamente pela Locatária, vedada à sublocação, o empréstimo ou cessão de Imóvel, em parte ou no seu todo.

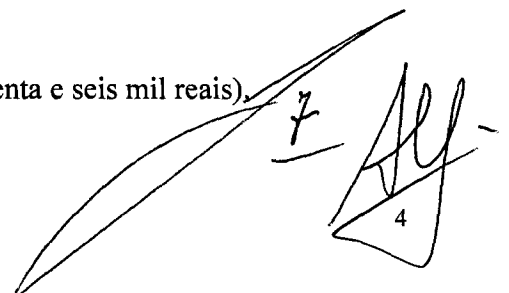
CLÁUSULA SEXTA - DA BENFEITORIA E CONSERVAÇÃO

A Locatária, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por necessárias aos seus serviços, desde que não comprometam a estrutura e segurança do prédio, sem direito ao reembolso respectivo de retenção ou de pedir indenização por elas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao locador, nas mesmas condições em que foi recebido pela locatária, na forma descrita no Laudo de Vistoria e Entrega, salvo os desgastes naturais do uso normal, ficando esclarecido que o imóvel deverá ser entregue todo com pintura nova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

O valor mensal do aluguel é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

A large handwritten signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains the number '7' in the top left corner and the number '4' in the bottom right corner.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de dotação orçamentária, fica estabelecido que o valor mensal para custeio das despesas com os encargos de locação, nele incluídos o aluguel, IPTU/TLP e taxa ordinária condominial, totalizam a quantia de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor anual de R\$ 1.036.800,00 (Um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão do valor mensal do aluguel será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, conforme o plano de estabilidade vigente, salvo disposições em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes, na forma estabelecida no inciso III do art. 55, c/c o disposto no § 3º, inciso I do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e, usando da faculdade prevista no art. 18 da Lei nº 8.245/91 convencionam que o aluguel fixado nesta cláusula será reajustado anualmente, segundo a variação pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Secretaria Nacional de Justiça:

Programas de Trabalho: 06122112722720001 - 14122075020000001

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0100000000

Empenhos da Despesa: 2008NE901255 - 2008NE901256

PI: 1507AA - 1108A

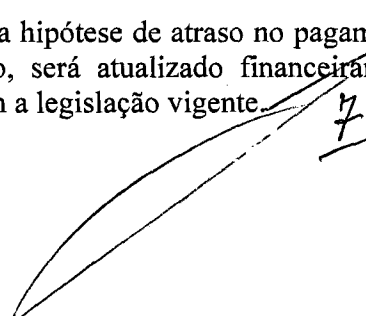
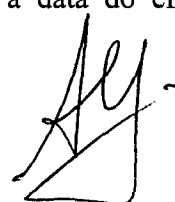
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Recibo do aluguel, elaborado com observância da legislação em vigor, depois de atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta do Locador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, creditado em favor do Locador, em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de atraso no pagamento, devidamente atestada, o valor devido pela Administração, será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento do aluguel e encargos serão devidos à partir da data de entrega do imóvel, constante do termo de vistoria, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Senhor Coordenador-Geral de Logística/SPOA/MJ, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

A Locatária reserva-se o direito, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 58, da Lei nº 8.666/93, de modificar este Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurada a continuidade do Contrato, mesmo em caso de alienação do imóvel, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/91 e art. 167, inciso I, item 3 da Lei nº 6.015/73.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

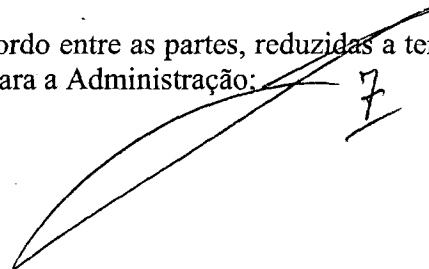
A locatária reserva-se o direito de, por interesse público, e nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação ao locador, com antecedência mínima de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos de rescisão contratual:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- 3 – judicial, nos termos da legislação.
- 4 - por interesse público;
- 5 - descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6 – em caso de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem a ocupação;
- 7 – desapropriação;
- 8 – em caso fortuito ou força maior e
- 9 – inadimplência por prazo superior a 03 (três) meses ou abandono do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caracteriza abandono do imóvel a ausência habitual da locatária por prazo superior a 06 (seis) meses consecutivos.

PARAGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARAGRAFO QUARTO – As demais hipóteses para rescisão deste Contrato previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, também se aplicam ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Se a rescisão resultar de ato ou fato imputáveis ao Locador, ficarão estes sujeitos à multa equivalente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, aplicável pela Locatária e cobrável mediante notificação ao Locador ou cobrável como dívida ativa, se for o caso.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Incorre na mesma penalidade a Locatária, se a ela for imputável com as mesmas conseqüências desta cláusula.

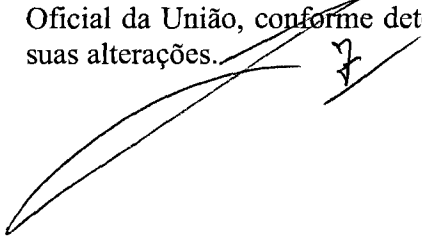
PARAGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Locatária poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Locador multa na forma prevista no Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal, bem como no que couber, a Lei nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



 7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

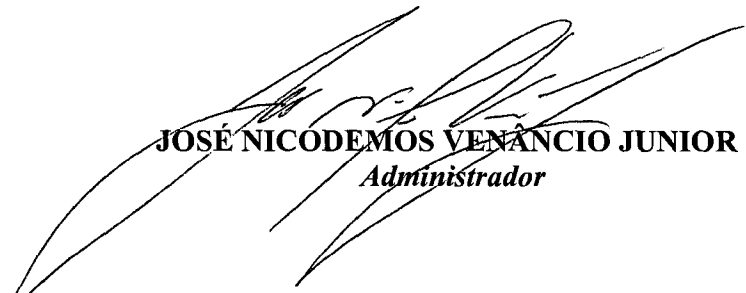
Brasília, 12 de Agosto de 2008.

CONTRATANTE


ALENON DE LOYOLA FLEURY FILHO
Coordenador-Geral Logística JR

CONTRATADA


JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO
Sócio Administrador


JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JUNIOR
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI:

CPF:


Paulo Ferreira Gonçalves
ID: 860.222/DF
CPF: 369.437.726-20

Nome:

CI: 770133-SSP/DF

CPF: 343.930.701-00



**DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2008**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tubulação em PVC e caixas d'água em fibra de vidro destinadas ao equipamento de poços tubulares profundos perfurados em municípios localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF - Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 13/08/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. ENDEREÇO: Av. Geraldo Athayde, 483 Alto São João - MONTES CLAROS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2008 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e seus anexos poderão ser retirados, gratuitamente, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.codevasf.gov.br.

ANDERSON DE VASCONCELOS CHAVES
Superintendente

(SIDEAC - 12/08/2008) 195005-11201-2008NE000037

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2008**

Objeto: Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que servem à Estação de Piscicultura de Betume da CODEVASF-4ªSR, localizada no Povoado de Betume, município de Neópolis, estado de Sergipe. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 13/08/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. ENDEREÇO: Rodovia Paulo Barreto de Menezes, 2.150 - Aracaju-SE Grageru (Sementeira) - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 27/08/2008 às 10h00. Endereço: Estação de Piscicultura Betume, Povoado de Betume, Município de Neópolis-Sergipe ARACAJU - SE. Informações Gerais: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Regional de Licitações da CODEVASF e nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br. As empresas que retirarem o Edital através do site da Codevasf deverão preencher a Guia de Retirada de Edital que se encontra na última página do Edital e remetê-la pelo Fax 79 32175025. Os dados são necessários para que possamos comunicar eventuais alterações ou esclarecimentos ao Edital.

ANTONIO VIANA FILHO
Superintendente

(SIDEAC - 12/08/2008) 195003-11201-2008NE000583

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2008**

Objeto: Serviços de Operação e Manutenção da Infra-Estrutura de Irrigação e Drenagem dos Perímetros Irrigados do Boacica e do Itiúba, no Estado de Alagoas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/08/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. ENDEREÇO: Avenida Castro Alves, s/n. Santa Luzia - PENEDO - AL. Entrega das Propostas: 29/08/2008 às 09h00. Endereço: Avenida Castro Alves, s/n. Santa Luzia - PENEDO - AL.

JOSÉ JOAQUIM NETO
Chefe

(SIDEAC - 12/08/2008) 195001-11201-2008NE000190

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2008**

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF comunica aos interessados que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico Edital nº 007/2008, que tem por objeto a contratação de serviços de vigilância desarmada, segurança patrimonial e controle de acesso de pessoas nas dependências da sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia, com adjudicação dos serviços à empresa Centauros Vigilância e Segurança LTDA., CNPJ 01.019.747/0001-54, no valor global anual estimado de R\$ 102.837,00 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais). Juazeiro-Ba, 12 de agosto de 2008. Ana Angélica Almeida Lima Superintendente Regional

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA
Superintendente

(SIDEAC - 12/08/2008) 195011-11201-2008NE000609

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS**

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00171/2008 ao Convênio Nº 00034/2005. Nº Processo: 5940000350200661. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: PENTECOSTE PREFEITURA, CNPJ nº 07.682.651/0001-58. Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20.08.2008. Vigência: 03/01/2006 a 18/11/2008. Data de Assinatura: 11/08/2008. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 12/08/2008)

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00127/2008 ao Convênio Nº 00020/2006. Nº Processo: 59400003350200661. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: ITAPAGE PREFEITURA, CNPJ nº 07.683.956/0001-84. Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir de 11.07.2008. Vigência: 04/07/2006 a 11/11/2008. Data de Assinatura: 08/07/2008. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 12/08/2008)

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA

**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 240/2003 - MI**

Processo nº 59100 000239/2003-55. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ/MF nº 08.241.739/0001-05, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, CNPJ/MF nº 01.066.896/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 06/11/2008. Data e Assinaturas: 08/08/2008, Luiz Antonio Souza da Eira - Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, CPF nº 308.357.981-00, João Reis Santana Filho - Secretário de Infra-Estrutura Hídrica, CPF nº 005.832.065-78, Wilma Maria de Faria - Governadora de Estado, CPF nº 200.459.724-00 e Iliete Paiva Ferreira de Souza - Secretário de Estado, CPF nº 010.873.394-72.

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00100/2007. Nº Processo: 08016004261200716. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0007-30. Executor: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima do Instrumento Principal. Vigência: 20/07/2008 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 18/07/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: BLAIRO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87, Executor: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87, Interventente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 12/08/2008)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00104/2007. Nº Processo: 08016004251200781. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0007-30. Executor: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima do Instrumento Principal. Vigência: 20/07/2008 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 18/07/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: BLAIRO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87, Executor: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87, Interventente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 12/08/2008)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00105/2007. Nº Processo: 08016004267200793. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO

DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0007-30. Executor: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira do Instrumento Principal. Vigência: 20/07/2008 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 18/07/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: BLAIRO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87, Executor: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87, Interventente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 12/08/2008)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00106/2007. Nº Processo: 08016004249200710. Convenientes: Concedente: DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0007-30. Executor: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.989.587/0001-03. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira do Instrumento Principal. Vigência: 20/07/2008 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 18/07/2008. Signatários: Concedente: LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CPF nº 318.800.881-34, Conveniente: BLAIRO BORGES MAGGI, CPF nº 242.044.049-87, Executor: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87, Interventente: DIOGENES GOMES CURADO FILHO, CPF nº 362.093.926-87.

(SICONV - 12/08/2008)

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE 7 DE AGOSTO DE 2008
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 12/008**

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01/2008 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos seguintes subitens:

- 1 - Alteração do subitem 2.5.4, passando a redação do mesmo a ser:
 - 2.5.4. DIREITO: Apoio na definição de estratégias, supervisão, monitoramento e avaliação de programas, projetos, relatórios e monitoramento de contratos, convênios e acordos.
- 2 - Alteração do subitem 8.3.1, passando a redação do mesmo a ser:

8.3.1. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas nas cidades de Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Vitória, Curitiba, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Maceió, Fortaleza, Rio Branco e Belém, com início marcado para as 14h e duração de 3 horas, em data informada no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do PSS no endereço eletrônico www.funrio.org.br.

SYLVIO DE ANDRADE JÚNIOR

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2008

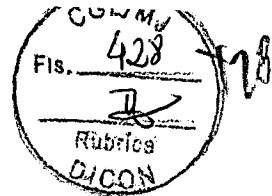
Nº Processo: 08099002241200738. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 00320523000115. Contratado: ANTONIO VENANCIO DA SILVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Objeto: Locação de imóvel comercial destinado à ocupação por unidades da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública e por unidades da SNJ - Secretaria Nacional de Justiça, ambos pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 8.245/91. Vigência: 12/08/2008 a 11/08/2009. Valor Total: R\$1.036.800,00. Fonte: 100000000 - 2008NE901255. Fonte: 100000000 - 2008NE901256. Data de Assinatura: 12/08/2008.

(CON - 12/08/2008) 200005-00001-2008NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00001/2008. Nº Processo: 08025000204200830. Convenientes: Concedente: MJ-CGS-COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA/DF, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 97.837.363/0010-09. Objeto: Implantação de 01 (um) Núcleo de Justiça Comunitária na Comunidade da Lomba Pinheiro, em Porto Alegre-RS, objetivando contribuir para o desenvolvimento da cultura da paz e democratização do acesso à justiça mediante a capacitação e mobilização estruturada de facilitadores articulado com agentes mediadores. Crédito Orçamentário: PTRES: 214110, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 335041, Num Empenho: 2008NE901300. Crédito Orçamentário: PTRES: 214110, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 445042, Num Empenho: 2008NE901305. Data de Assinatura: 11/08/2008. Signatários: Concedente: ROGÉRIO FAVRETO, CPF nº 470.132.570-87, Conveniente: LUCIANO ELIAS BRUXEL, CPF nº 762.433.620-00.

(SICONV - 12/08/2008)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTRATOS

MEMORANDO Nº 316 /2008 – DICON/COEFIN/CGL/SPOA/SE/MJ

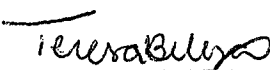
Em, 15 de agosto de 2008.

À Senhora Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira DIOF/CGL.

Assunto: Remessa de Contrato nº 61/2008

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento e acompanhamento, a via original do Contrato nº 61/2008, firmado com a empresa ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tendo por objeto a Locação de imóvel comercial destinado à ocupação por unidades da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública e por unidades da SNJ - Secretaria Nacional de Justiça, ambos pertencentes à estrutura do Ministério da Justiça, bem como a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


TERESA BELEZA
Chefe da Divisão de Contratos


15/08/2008